



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA XAVANTINA**
ADM. NÉVIO LORENZET



LEI N.º 840 DE 05 DE JUNHO DE 2000

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
DE MUSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

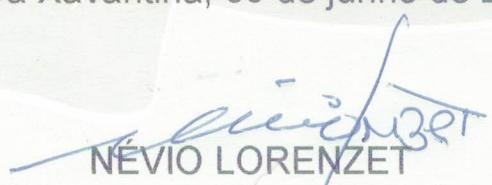
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Nova Xavantina a Banda Musical Municipal.

Art. 2º. A Banda Musical de Nova Xavantina – MT, terá como atividade principal: animar as festividades culturais do Município e/ou eventos designados pela administração municipal e musicalizar crianças e jovens.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 05 de junho de 2000


NÉVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 050/2000
Livro 008
Folha 48v
Data 05.06.2000


Responsável